



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 942, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

Em _____

*Dispõe sobre denominação de
logradouro Público no Bairro
Bela Vista.*

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º. As Ruas Projetadas do Bairro Bela Vista passarão a ter as seguintes nomenclaturas:

Projetada 01 – Marcio Francislei da Silva.

Projetada 02 – Jurandir Terenciani.

Projetada 03 – Takachi Hamamoto.

Projetada 04 – Mario Barbosa Vergilio.

Projetada 05 – Alexandre Ferreira da Silva.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica, em 30 de Setembro de 2013.


LUIZ ANTONIO MILHORANÇA.
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

Em 10/10/2013

538